



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 2.156 GBPMSDA do dia 03 de agosto de 2016

Estabelece Ponto Facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1º O benefício de que trata o caput anterior deverá ser gozado exatamente no dia do nascimento.

§ 2º - quando a data coincidir com finais de semana e feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.

Art. 2º - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do benefício.

Art. 3º - a presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Araguaia, 03 de Agosto de 2016.



Pedro Patrício de Medeiros  
Prefeito Municipal